

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(SR. CAIO NARCIO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir a modificação dos critérios de elaboração da matriz de distribuição de recursos de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.233, de 2010, com o objetivo de ampliar os recursos direcionados aos centros de excelência científica e tecnológica das instituições federais de ensino superior.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a alteração dos critérios de elaboração da matriz de distribuição de recursos de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, com o objetivo de permitir o apoio sistemático e continuado aos centros de excelência científica e tecnológica das instituições federais de ensino superior, considerando as possíveis vantagens comparativas decorrentes da vocação e localização de cada instituição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

DEPUTADO CAIO NÁRCIO

INDICAÇÃO N° , DE 2017
(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere a modificação dos critérios de elaboração da matriz de distribuição de recursos de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.233, de 2010, com o objetivo de ampliar os recursos direcionados aos centros de excelência científica e tecnológica das instituições federais de ensino superior.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Desde 2010, a Matriz OCC (Orçamento de Outros Custos e Capital) é o mecanismo de alocação dos recursos destinados à manutenção e funcionamento das universidades federais. Trata-se de um instrumento de alocação de recursos que visa a garantir mais precisão técnica, transparência e equidade na distribuição de recursos orçamentários.

O Decreto nº 7.233/2010, que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, prevê a elaboração anual da Matriz OCC em seu art. 4º. A Portaria MEC nº 651/2013, por sua vez, detalha os parâmetros a serem utilizados na elaboração da Matriz OCC, compreendendo aspectos relativos ao tamanho, à qualidade e à eficiência de cada instituição federal de ensino superior. Destacam-se também indicadores de produção e de pesquisa.

Não há dúvida que os indicadores utilizados são relevantes. Há, porém, uma importante dimensão a ser considerada: o potencial de excelência de cada instituição, em determinadas áreas do conhecimento, tendo em vista as características do meio geográfico, econômico e social em que se insere.

Se uma universidade se dedica, em princípio, a todos os campos do saber, a sua vocação científica e tecnológica pode destacar algumas áreas que merecem alocação orçamentária e financeira específica, orientando políticas de desenvolvimento da educação superior, da pesquisa e da extensão de acordo com sua inserção no meio físico e socioeconômico. Há sentido em contemplar a constituição e a continuidade de centros de excelência universitária de acordo com esse critério.

Há certamente instituições que, pela sua localização e características de sua região, estarão em melhor posição para dedicar-se à formação e à pesquisa na área biológica; outras, no campo das ciências agrárias; outras no domínio das engenharias e aplicações tecnológicas; e assim por diante.

Pelo exposto, sugerimos a revisão dos critérios de distribuição dos recursos da Matriz OCC, de forma a garantir o apoio sistemático e continuado aos centros de excelência científica e tecnológica das instituições federais de ensino superior, considerando, na medida do possível, as vantagens comparativas decorrentes da vocação e localização de cada instituição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

DEPUTADO CAIO NÁRCIO
Presidente da Comissão de Educação